



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI Nº. 1821, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional especial** junto ao **Orçamento do Exercício de 2023**, na importância de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 12 - Sec. Agricultura, Pec. e Meio Ambiente

Ação: 2058 - PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA Funcional: 0020.0606.1500

Dotação: 33.60.45.00 – 5789 – Subvenções Econômicas

Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - superavit.....R\$ 30,000,00

TOTAL..... R\$ 30,000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** na fonte de recursos **000 – Recursos Ordinários (Livres)** no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Electronico Nº 2857
de 07/06/23 FL.
Visto